

## **CONCURSO “VILA VIÇOSA CONCELHO FLORIDO”**

### **NORMAS**

#### **Artigo 1.º (Objetivos)**

Os objetivos principais desta iniciativa consistem em:

- a) Adornar com flores as portas, janelas, varandas e sacadas, embelezando no seu conjunto os prédios e as ruas, dentro do perímetro urbano de Vila Viçosa e das freguesias rurais;
- b) Promover a imagem do concelho de Vila Viçosa;
- c) Sensibilizar os munícipes para outras formas de “Sentir e Viver a Vila e as Freguesias Rurais”;
- d) Incentivar o gosto pelos espaços verdes do concelho, proporcionando deste modo novas vivências e formas de estar; e) Promover a consciência ambiental.

#### **Artigo 2.º (Destinatários)**

Podem participar nesta atividade todos os residentes ou pessoas que possuam residência dentro da área definida na alínea a) do artigo 1.º, a título individual ou coletivo (condomínios), e todas as entidades públicas ou privadas que possuam ou ocupem imóveis nas referidas áreas.

#### **Artigo 3.º (Âmbito Territorial)**

O âmbito territorial do Concurso Vila Viçosa Florida corresponde ao da área geográfica de Vila Viçosa (Concelho).

#### **Artigo 4.º (Categorias)**

Existem duas categorias para as quais cada concorrente pode apresentar-se a concurso:

- a) Prédio mais florido;
- b) Rua mais florida.

#### **Artigo 5.º (Condições de participação)**

1. Cada concorrente pode participar com o número de portas, janelas, varandas e sacadas floridas que entender.
2. É requisito indispensável que as portas, janelas, varandas e sacadas sejam visíveis da via pública, devendo as plantas estar no seu exterior.
3. Cada concorrente deverá assegurar a manutenção e exposição das floreiras durante o período do concurso.

4. Todo material cedido aos concorrentes destina-se aos fins previstos nestas Normas, pelo que em caso de não utilização terá de ser devolvido à Câmara Municipal.

**Artigo 6.º**  
**(Exclusões)**

1. Serão excluídas do concurso todas as portas, janelas, varandas e sacadas que possuam plantas artificiais.
2. O Júri reserva-se ainda ao direito de exclusão de conjuntos que, face aos materiais utilizados, se tornem manifestamente inestéticos e/ou inadequados por apresentarem risco de queda de materiais sobre a via pública.
3. Serão excluídos do concurso todos os concorrentes que desrespeitem algum dos pontos das presentes Normas.

**Artigo 7.º**  
**(Período do Concurso)**

As portas, janelas, varandas e sacadas terão de estar floridas durante o período compreendido entre o dia 01 de Maio e 15 de Setembro de cada ano, período durante o qual decorrerá a avaliação pelo Júri.

**Artigo 8.º**  
**(Inscrições)**

1. As inscrições deverão ser efetuadas na Câmara Municipal de Vila Viçosa, Praça da República, em Vila Viçosa, até ao dia 31 de Março do ano em que decorre o concurso, através do preenchimento da Ficha de Inscrição elaborada para o efeito (anexo 1).
  - 1.1. Não serão aceites inscrições cuja data seja posterior à data limite.
  - 1.2. A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral destas Normas.

**Artigo 9.º**  
**(Cedência de materiais)**

A Câmara Municipal pode ceder gratuitamente aos interessados:

- a) Conjunto composto por floreira, suporte metálico, terra e plantas;
- b) Conjunto composto por vaso, suporte metálico, terra e plantas;
- c) A cedência é feita até ao limite máximo de dois conjuntos por cada elemento a embelezar.

**Artigo 10.º**  
**(Critérios de apreciação)**

1. O Júri do concurso na apreciação dos prédios apresentados a concurso ponderará os seguintes fatores:
  - a. Enquadramento na arquitetura do edifício a concurso (0 – 30 pontos);
  - b. Riqueza e harmonia dos elementos decorativos (0-15 pontos);
  - c. Riqueza e harmonia de cores das plantas (0 – 15 pontos);
  - d. Riqueza/densidade da floração (0 – 30 pontos);
  - e. Estado fitossanitário (aparente) das flores (0 – 10 pontos).
2. O Júri do concurso na apreciação das ruas integradas no concurso ponderará fatores como:

- a. Riqueza e harmonia do conjunto de prédios floridos (0 – 50 pontos);
  - b. Riqueza e harmonia de cores das plantas (0 – 25 pontos);
  - c. Riqueza/densidade da floração (0 – 25 pontos).
3. O prédio e a rua vencedores serão os que obtiverem o maior número de pontos, através do somatório dos pontos atribuídos pelo Júri em cada alínea de critérios referidos nos números anteriores.

**Artigo 11.º**  
**(Júri do Concurso)**

1. Todos os atos relacionados com o concurso, designadamente a apreciação, ponderação e atribuição de prémios, são da competência de um júri de reconhecida idoneidade, cujas decisões são tomadas por unanimidade ou maioria e delas não cabe recurso.
2. Constituição do Júri:
  - a) Eleito responsável pelo Pelouro do Ambiente (que presidirá o júri e, em caso de empate, terá voto de qualidade);
  - c) Chefe da Divisão da Divisão de Urbanismo e Ambiente (DUA);
  - b) Técnico Superior da DUA, responsável pela área dos jardins e espaços ajardinados;
  - d) Presidentes das Juntas de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e S. Bartolomeu, Bencatel, Pardais e Ciladas.\*

\*Os Presidentes das Juntas de Freguesia avaliarão somente os concorrentes das respetivas Freguesias.

3. O júri elaborará uma ata com a pontuação final, remetendo-a ao Executivo Camarário, para efeitos de homologação, no prazo de cinco dias úteis, após avaliação e seleção final dos concorrentes, sem possibilidade de recurso.
4. O Júri reserva-se ao direito de se dirigir aos locais a concurso, sem aviso prévio, sempre que considerar pertinente a avaliação das espécies assim como dos fatores de avaliação do concurso.

**Artigo 12.º**  
**(Prémios)**

1. A cada modalidade do Concurso, “Prédio mais florido” e “Rua mais florida”, serão atribuídos:
  - a) Prémios aos três primeiros classificados: 1º - 500€; 2º - 300€; 3º - 150€;
  - b) Menção Honrosa, tantas quantas o Júri determinar.
2. Os primeiros prémios de cada categoria serão lavrados em placas e afixados pelos serviços da Câmara Municipal no prédio e na rua premiados.
3. De cada prémio será emitido o respetivo certificado, que será entregue aos concorrentes ou representantes dos premiados.
4. O júri, por deliberação, pode não atribuir qualquer dos prémios.

**Artigo 13.º**  
**(Divulgação dos resultados)**

1. A divulgação dos resultados será efetuada após a homologação pelo Executivo Municipal de Vila Viçosa da “Ata do Júri para atribuição dos Prémios do Concurso”.

2. A divulgação dos resultados será publicada no site da Câmara Municipal, assim como noutros meios considerados convenientes.

**Artigo 14.º**

**(Entrega dos Prémios)**

A entrega dos prémios aos concorrentes premiados far-se-á durante uma cerimónia pública a definir pela Câmara Municipal.

**Artigo 15.º**

**(Responsabilidade)**

A responsabilidade civil por qualquer acidente ou dano provocado com as exposições das janelas e varandas floridas cabe ao respetivo concorrente.

**Artigo 16.º**

**(Disposições finais)**

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Camarário.